

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230424
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-A/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, com sede na AV FERRADURA 10, QUADRA 11A, CIDADE NOVA, Davinópolis - MA, CEP: 65927-000, representada pelo Sr. **ERNANE GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 262.776.111-00, residente e domiciliado na RUA 03 Nº 10, PARQUE BURITI, Davinópolis - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-A/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 - PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

3.2. As especificações dos (PRODUTOS/SERVIÇOS) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036449	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS . - Marca.:	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
	TREVO				
043781	FITA PVC 100MM X 50MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
043825	PROTECTOR TERMICO - Marca.: SUPLYPACK	UNIDADE	2,00	49,900	99,80
048338	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.:	UNIDADE	3,00	349,900	1.049,70
	TREVO				
048342	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS - Marca.:	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
	TREVO				
051563	GARRAFA DE GÁS 134 - Marca.: EOS	GARRAFA	2,00	789,900	1.579,80
051564	GARRAFA DE GÁS 22 - Marca.: EOS	GARRAFA	2,00	824,900	1.649,80
051565	GARRAFA DE GÁS 410 - Marca.: EOS	GARRAFA	2,00	874,900	1.749,80
052131	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,00	199,900	199,90
052134	POLCA DE 1/4 - Marca.: ELX	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
052135	POLCA DE 1/2 - Marca.: ELX	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
052137	POLCA DE 3/8 - Marca.: ELX	UNIDADE	5,00	19,990	99,95
052147	TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	10,00	23,990	239,90
064942	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 220V -	UNIDADE	1,00	849,900	849,90
	Marca.: ELGIN				
064944	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V -	UNIDADE	1,00	649,900	649,90
	Marca.: ELGIN				
064945	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,00	299,900	299,90
064947	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: EOLO	UNIDADE	1,00	1.199,900	1.199,90
064948	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULAR C/PONTEIR	UNIDADE	5,00	14,990	74,95
	A - Marca.: ATX				
064954	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: SUL PORTES	PAR	2,00	49,990	99,98
064955	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA - Marca.: CRSS	UNIDADE	10,00	29,990	299,90
065015	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	1,00	605,000	605,00
065016	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	1,00	1.219,000	1.219,00
065214	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Ma	UNIDADE	1,00	1.249,900	1.249,90
	rca.: TREVO				
088865	CAPACIMETRO DIGITAL - Marca.: KMOON	UNIDADE	1,00	259,990	259,99
088866	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	1,00	179,990	179,99
112768	TUBO DE COBRE DE 3/8 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	10,00	34,990	349,90
112770	TUBO DE COBRE DE 3/4 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	10,00	54,990	549,90
112771	TUBO DE COBRE DE 5/8 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	10,00	54,990	549,90
112798	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5,00	49,900	249,50
112802	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5,00	49,900	249,50
112811	SENSOR DE DEGELO 5K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
112812	SENSOR DE DEGELO 10K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
113885	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5,00	49,900	249,50
113886	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	1,00	1.399,000	1.399,00
113888	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	1,00	1.189,900	1.189,90
113898	SENSOR DE DEGELO 7 K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	10,00	49,990	499,90
113900	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4 - Marca.: ATX	UNIDADE	5,00	49,990	249,95
113921	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	1.649,900	1.649,90
	- Marca.: TREVO				
138911	SUPORTE EXTERNO 18.000 BTUS - Marca.: TECKFORCE	PAR	2,00	54,990	109,98
138912	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS - Marca.: E	UNIDADE	1,00	99,990	99,99
	LGIN				
138924	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS - Marca.:	UNIDADE	4,00	279,990	1.119,96
	TREVO				
138925	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/	UNIDADE	1,00	649,900	649,90
	4 - 220V - Marca.: TREVO				
138927	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT - Marca.:	UNIDADE	1,00	79,900	79,90
	TREVO				
138929	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL - M	UNIDADE	2,00	149,900	299,80
	arca.: TREVO				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

138930	TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marc	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
a.: TREVO					
138931	TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: TREVO	UNIDADE	1,00	1.299,000	1.299,00
138932	TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: TREVO	UNIDADE	30,00	99,500	2.985,00
138933	TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: TRE	UNIDADE	20,00	149,900	2.998,00
138935	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22 - Marca.: TREVO	UNIDADE	2,00	999,900	1.999,80
138936	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134 - Marca.: TREVO	UNIDADE	2,00	999,900	1.999,80
138937	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410 - Marca.: TREVO	UNIDADE	2,00	999,900	1.999,80
138938	TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: TREVO	UNIDADE	10,00	44,900	449,00
138939	TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS - Marca.: IT	UNIDADE	60,00	199,900	11.994,00
AFOAN					
138941	TROCA DE SENSOR DE D'GELO - Marca.: TREVO	UNIDADE	30,00	119,900	3.597,00
138943	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: TRE	UNIDADE	1,00	249,900	249,90
138944	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS -	UNIDADE	1,00	184,900	184,90
Marca.: TREVO					
138946	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS -	UNIDADE	1,00	214,000	214,00
Marca.: TREVO					
138947	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS -	UNIDADE	1,00	219,500	219,50
Marca.: TREVO					
138948	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4 - Marca.: TREVO	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
VALOR GLOBAL R\$					57.816,74

CLÁUSULA 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 4.2.** Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.
- 4.3.** Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.4.** O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.
- 4.5.** A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 4.6.** Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 4.7.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;
- 4.9.** Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

- 5.1.** O valor global do Contrato é de **R\$ 57.816,74 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- 6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- 6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O presente Contrato terá vigência da data de 19/07/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6.** Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Rafael da Costa Viana, Matrícula 145353-0, designado da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.3**, e **13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1802.121220291.2.083 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 39.417,76.
- **Exercício 2023 Atividade** 1802.121220291.2.083 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.398,98

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ulianópolis/PA, 19 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.629.537/0001-34
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 38.203.366/0001-30
ERNANE GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____